



REQUERIMENTO Nº 85/2025

(De autoria do vereador **Paulo Juventude**)

Requer esclarecimentos referentes aos critérios e procedimentos adotados pela administração municipal no processo de atribuição de aulas e vagas temporárias na rede municipal de ensino, conforme Portaria nº 25/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A educação é um dos pilares mais importantes da gestão pública e requer, acima de tudo, transparência, planejamento e isonomia em todos os seus processos administrativos, especialmente na atribuição de aulas e na contratação de professores temporários.

Recentemente, foi publicada a Portaria nº 25/2025, que disciplina o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026. O documento define regras de prioridade, cronogramas, critérios de assiduidade e condicionantes para atribuição de carga suplementar, inclusive introduzindo novas disposições que relacionam faltas-aulas e percentuais mínimos de frequência à possibilidade de atribuição futura.

Embora o intuito seja promover maior comprometimento e eficiência, tais regras suscitam questionamentos relevantes sobre sua base legal, fundamentação técnica e impactos práticos na vida funcional dos docentes e na continuidade das atividades escolares. Além disso, informações colhidas junto à rede indicam dúvidas quanto à aplicação dos critérios e à transparência na gestão das vagas temporárias, bem como na formulação e aplicação das provas para contratação de professores substitutos.

Diante da relevância do tema e visando à transparência dos atos da Administração, é dever desta Casa de Leis buscar esclarecimentos que permitam verificar se as medidas adotadas pela Prefeitura estão devidamente amparadas na legislação, motivadas por fundamentos técnicos e se asseguram isonomia e publicidade a todos os interessados.

Isso posto, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:



SOBRE A PORTARIA Nº 25/2025 E A ATRIBUIÇÃO DE AULAS

1. Informar qual foi o estudo técnico e a motivação administrativa que embasaram as novas regras previstas nos §§ 8º a 10º do art. 14 da Portaria nº 25/2025, que condicionam a atribuição de carga suplementar ao percentual de frequência e ao número de faltas-aulas;
2. Indicar como e quando os docentes foram formalmente comunicados de que tais critérios passariam a ser considerados no processo de atribuição;
3. Informar quantos profissionais, por segmento de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e AEE), poderão ser atingidos pelas restrições impostas, apresentando os dados por unidade escolar;
4. Esclarecer como o departamento diferencia faltas justificadas (licenças médicas, afastamentos legais) das faltas efetivamente computadas para fins de restrição de atribuição;
5. Justificar a razão técnica e jurídica para que o § 10 do art. 14 estenda os efeitos da restrição à carga suplementar para o ano subsequente, mesmo em casos decorrentes de afastamento médico;
6. Encaminhar orientação interna ou nota técnica que trate da aplicação dos dispositivos mencionados, inclusive sobre a forma de comprovação das ausências e os procedimentos de recurso.

SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

7. Descrever passo a passo a operacionalização da atribuição, incluindo ordem de preferência, substituições e critérios de desempate, conforme os arts. 5º, 10 e 11 da Portaria nº 25/2025;



8. Informar onde e com que periodicidade é divulgado o saldo de aulas (art. 27) e o prazo de resposta aos recursos (art. 28), indicando também os canais utilizados para publicação e notificação dos docentes;
9. Reafirmar o cronograma de atribuição previsto para o ano letivo de 2026, especificando os responsáveis por cada etapa e as medidas adotadas para evitar descontinuidade de aulas.

SOBRE AS VAGAS TEMPORÁRIAS E O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES

10. Informar qual empresa foi responsável pela elaboração e aplicação das provas do último processo seletivo de professores temporários, encaminhando cópia do contrato ou termo de referência correspondente.
11. Esclarecer se houve utilização de uma mesma prova para disciplinas diferentes; em caso positivo, apresentar justificativa técnica e a matriz de referência utilizada.
12. Encaminhar cópia dos cadernos de prova e respectivos gabaritos, demonstrando a adequação entre o conteúdo cobrado e a área de formação exigida.
13. Apresentar a lista de classificação final, os critérios de desempate e as estatísticas de recursos apresentados e deferidos, se houver.
14. Informar o quantitativo de vagas temporárias abertas no presente exercício, discriminadas por segmento e disciplina, bem como o tempo médio de cobertura das turmas.

SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

15. Confirmar como se dá a organização e a indivisibilidade dos blocos de atendimento (manhã/tarde) nos Polos do AEE, e quais são os critérios para remanejamento em caso de ausência prolongada do profissional;
16. Esclarecer como é garantida a compatibilidade de horários nos casos de carga suplementar e complementação de jornada em mais de uma

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

unidade escolar, conforme previsto nos arts. 5º,
14, 24 e 32 da Portaria nº 25/2025.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de
Freitas", 20 de outubro de 2025.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador